



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.110 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, para atender as despesas com o repasse da Transferência Especial da União para a Associação Afro-Cultural IGBADU, objetivando a aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Afoxé Orin IGBADU, através da emenda impositiva 202442700007.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rubrica: 13 391 1002 2141 Repasse da Transferência Especial da União para a Associação Afro-Cultural IGBADU

Elementos de Despesa

4450.42 – Auxílios.....R\$ 105.000,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Repasse da Transferência Especial da União para a Associação Afro-Cultural IGBADU, objetivando a aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Afoxé Orin Igbadu, através da emenda impositiva 42700007.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão determinadas mediante Decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações orçamentárias e correspondente fonte de recursos.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 15 de Agosto de 2024.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, para atender as despesas com o repasse da Transferência Especial da União para a Associação Afro-Cultural IGBADU, objetivando a aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Afoxé Orin Igbadu, através da emenda impositiva 202442700007.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rubrica: 13 391 1002 2141 Repasse da Transferência Especial da União para a Associação Afro-Cultural IGBADU

Elementos de Despesa

4450.42 – Auxílios.....R\$ 105.000,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Repasse da Transferência Especial da União para a Associação Afro-Cultural IGBADU, objetivando a aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Afoxé Orin Igbadu, através da emenda impositiva 42700007.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício corrente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras (PB), em 15 de Agosto de 2024.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, **no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, para atender as despesas com o repasse da Transferência Especial da União para a Associação Afro-Cultural IGBADU, objetivando a aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Afoxé Orin Igbadu, através da emenda impositiva 202442700007.

FONTE DE CAPITAL:

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras (PB), em 15 de Agosto de 2024.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional